

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DOM MALAN, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.739.225/0023-23, com sede à Av. do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.306-040, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, resolvem, com fundamento na instrução do Processo SEI nº 2300000302.000063/2025-04, firmar o presente **TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO** nas condições que se seguem:

Considerando a sanção da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, suspensa pelo Superior Tribunal Federal - STF em 16 de setembro de 2022 até a avaliação dos impactos na situação financeira dos estados e municípios;

Considerando o Projeto de Lei (PLN) 5/2023, assinado pelo Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva, que abre previsão orçamentária para pagamento do piso salarial dos trabalhadores da enfermagem, aprovado pelo Congresso Nacional no dia 26 de abril de 2023;

Considerando que, a partir da efetiva aplicação da Lei em questão, os impactos serão de extrema relevância nos contratos de gestão firmados entre o Estado de Pernambuco e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, para gestão de suas unidades de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (ID. nº 61199439), que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.566, de 28 de janeiro de 2025 (ID. nº 62211358), que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro do exercício de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65, de 25 de setembro de 2023 (ID. nº 61199421), que disciplina a transferência dos recursos referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o pagamento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito das entidades públicas e privadas, sob gestão do Estado de Pernambuco;

Considerando que os recursos financeiros serão transferidos pelo Governo Federal na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta - corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando que o repasse de que trata a Lei Federal nº 14.434/2023 e a Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 será feito por entidade beneficiada, atrelado a um único instrumento contratual, mesmo que detenha outros firmados com a SES-PE;

Resolvem firmar o presente Termo, com base nas normas apontadas e nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros, referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para fins de pagamento do **PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS** ao **HOSPITAL DOM MALAN**, gerenciado pela Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, por meio do Contrato de Gestão nº 027/2022, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, à Portaria GM/MS nº 1.135/2023, bem

como à Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65/2023, e com fulcro nas informações deste processo, em especial as contidas no Despacho nº 108 (ID. nº 61198960) e nº 289 (ID. nº 62777586) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor complementar a ser repassado é de **R \$ 15.930.513,17 (quinze milhões, novecentos e trinta mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos)**, referente às parcelas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2025, consoante à Solicitação Orçamentária e Financeira nº 225/2025 (ID. nº 61606180), da Gerência Administrativa Orçamentária dos Contratos de Gestão, o Despacho nº 108 (ID. nº 61198960) e nº 289 (ID. nº 62777586) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e planilhas (ID. nº 61199422 e 62211360).

2.2. O repasse mensal será realizado em conformidade ao valor indicado em cada Portaria do Ministério da Saúde referente à assistência financeira complementar destinada ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, portanto, não se trata de um valor fixo, sendo certo que, ausente o recebimento dos valores oriundos da União, fica a Secretaria de Saúde dispensada da obrigação de realizar o repasse mensal objeto do presente instrumento.

2.3. Não sendo suficiente o valor do presente Termo de Repasse e Compromisso, será feito apostilamento/aditivo para sua complementação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do Termo de Repasse e Compromisso será de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

3.1. Considerando o final da vigência do Contrato de Gestão nº 027/2022 no dia 08/02/2025, na hipótese de sua prorrogação, renova-se o presente Termo de Repasse e Compromisso pelo prazo restante do exercício de 2025, independentemente da celebração de novo Termo de Repasse e Compromisso.

3.2. Caso o contrato de gestão seja rescindido unilateralmente ou não tenha sua vigência prorrogada por prazo suficiente à execução integral do Termo de Repasse e Compromisso, o contratado procederá à devolução do saldo remanescente não utilizado do recurso repassado e relacionado à inexecução apurada, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária (ID. nº 62624345):

FONTE: 0605000000

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1005

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001896, de 31/01/2025

VALOR: R\$ 1.106.747,49 (um milhão, cento e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

4.2. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.106.747,49 (um milhão, cento e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO E DA QUITAÇÃO PLENA

5.1. O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ** se compromete a quitar os valores referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para o pagamento do piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como a prestar contas, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022 e à Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e com fulcro nas informações deste processo, em especial no Despacho nº 108 (ID. nº 61198960) e nº 289 (ID. nº 62777586) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem e pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Repasse e Compromisso, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL DOM MALAN)

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL DOM MALAN)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 18/02/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 18/02/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/02/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62938526** e o código CRC **71447504**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: